

ANEXO IV - TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS											
ZONA	LOTE MÍNIMO (m <sup>2</sup> )	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUO MÍNIMO (m)	AFAST. LATERAL MÍNIMO (m)	AFAST. DE FUNDOS MÍNIMO (m)	GABARITO MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA
								Mínimo	Básico	Máximo	
Zona de Interesse Residencial 1 - ZIR 1	400	20	4	1,5	1,5	6	70%	0,05	2,2	3,6	20%
Zona de Interesse Residencial 2 - ZIR 2	400	20	4	1,5	1,5	4	60%	0,05	2,2	2,5	20%
Zona de Interesse Residencial 3 - ZIR 3	400	20	2	1,5	1,5	3	60%	0,05	2,2	2,5	20%
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS	200	15	4	1,5	1,5	3	60%	0,05	2,2	2,5	20%
Zona de Interesse Industrial 1 - ZII 1	1800	40	8	1,5	1,5	4	70%	0,05	2,2	2,5	20%
Zona de Interesse Industrial 2 - ZII 2	600	20	4	1,5	1,5	4	70%	0,05	2,2	2,5	20%
Zona de Desenvolvimento Rural - ZDR	(1)	N/A	(2)	(2)	(2)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Eixo de Interesse Comercial	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	8	(3)	(3)	(3)	6	(3)
Eixo de Comércio e Serviços de Bairro	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	6	(3)	(3)	(3)	4,2	(3)

## ANEXO IV - TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Revisão do Plano Diretor Municipal - Iomerê

### Legenda:

N/A: Não se aplica;

(1) A área mínima de cada lote deve atender ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento (FMP), constante no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;

(2) O recuo e os afastamentos devem atender ao previsto no Código Civil;

(3) Quando não for previsto um valor específico para o eixo, será adotado o parâmetro da zona incidente.

Elaborado por:



Abril/2026